

# REGIMENTO INTERNO

A fim de disponibilizar ao associado os recursos necessários para o desenvolvimento de suas capacidades físicas e sociais por meio da prática de Remo, faz-se necessário observar o conteúdo deste regimento interno, sendo que qualquer ponto omissivo ou controverso será decidido pela diretoria do clube.

## 1. Da associação:

- 1.1. Para praticar Remo no Clube de Regatas Bandeirante (C.R.B), é necessário associar-se ao Clube.
- 1.2. A associação do iniciante se dará após a aprovação da comissão técnica, nas avaliações físicas solicitadas, avaliação de Barco Escola, avaliação de autonomia no barco Canoe, seguida de aprovação da Diretoria. Este processo pode levar de dez a noventa dias.
- 1.3. Após ser aprovado pela comissão técnica e diretoria, o remador estará associado ao Clube, e neste momento inicia o pagamento mensal da contribuição associativa. A contribuição Associativa é contínua, independente da presença ou não, do associado ao Clube, **sendo estabelecido que não é possível o trancamento, suspensão ou reposição de treinos por qualquer motivo, seja por falta, médico, viagem, etc.**
- 1.4. **O associado poderá pedir seu desligamento do clube por e-mail a qualquer momento, respeitando o acordado em seu plano associativo escolhido no ato de associação.**

## 2. Da avaliação:

- 2.1. Os associados do Clube de Regatas Bandeirante deverão realizar a avaliação física, comprovação de natação e apresentar atestado médico, atestando que está apto a prática de atividades físicas, antes do início de qualquer atividade no clube, devendo tal exame ser renovado a cada 12 (doze) meses. Na hipótese de o associado não renovar a sua avaliação física e atestado médico, visando à segurança do mesmo, suas atividades no clube poderão ser suspensas até a sua regularização.
- 2.2. Todos iniciantes e remadores maiores de 60 anos, devem realizar as avaliações periódicas dos Brevês, de acordo com solicitação do Treinador.

## 3. Do Treinamento:

- 3.1. Todo associado deve ler e seguir a metodologia e plano de treino disposto pelo clube.
- 3.2. Todos iniciantes e remadores maiores de 60 anos, devem realizar as avaliações técnicas e teóricas por escrito e verbais, referentes as fases de Iniciação e Brevês (trimestrais, semestrais, anuais ou quando a equipe técnica solicitar), para assim dar sequência ao treinamento e utilização do equipamento adequado as suas atuais condições físicas e técnicas apresentadas na avaliação.
- 3.3. Visando a higiene e segurança de todos é necessário o uso de roupas íntimas e meias durante a atividade. Procure utilizar toalha e garrafa d'água para hidratação. Para seu bem-estar utilize, roupa confortável e tênis adequado, sendo; proibido treinar sem camisa dentro das garagens, proibido o uso de chinelos em atividades físicas, proibido o uso de calça jeans em todas as atividades e proibido treinar ou permanecer descalço na área de musculação.
- 3.4. No caso de o associado apresentar sintomas de doenças respiratórias, pede-se o uso de máscara e comunicar aos treinadores.
- 3.5. É proibida a entrada de quem se apresente notoriamente embriagado ou sobre efeitos de estupefacientes.
- 3.6. Cientes que as aulas em grupos, e seus instrutores e treinadores podem ser alterados sem aviso prévio.
- 3.7. Por questões de segurança, necessidade de equipamentos adequados e profissionais especializados, no momento não atendemos a iniciantes do Para-Remo ou Remo Paralímpico.
- 3.8. É proibido fumar no interior do Clube (LEI FEDERAL N° 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996).

## 4. Dos danos a acidentes:

- 4.1. O Clube de Regatas Bandeirante mantém um corpo de instrutores a disposição dos associados para orientação na utilização de seus equipamentos e realização de exercícios físicos. Danos de qualquer natureza decorrentes de atividades executadas sem a solicitação de orientação ou com inobservância desta última, não serão responsabilidade do Clube e caracterizarão culpa exclusiva do associado.
- 4.2. O associado deve zelar e utilizar adequadamente os equipamentos e bens do Clube de Regatas Bandeirante. Sendo assim, o associado que por má utilização dos equipamentos, bem como outros bens existentes nos espaços do clube causar danos, ficara obrigado a repará-los, podendo ter suas atividades suspensas até a efetiva reparação dos danos.

## 5. Dos objetos e pertences pessoais:

- 5.1. A guarda dos objetos e pertences pessoais ou de valores são de inteira responsabilidade dos associados. Para maior comodidade o CBR pode disponibilizar armários livres, sem ônus, para utilização dos associados a cada período de treinamento, onde cada associado deve utilizar cadeado próprio (deixando-o trancado), portanto, o Clube não se responsabiliza pela perda, dano ou extravio destes materiais.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que a utilização do armário livre, sem ônus, somente poderá ser feita enquanto o associado estiver praticando exercícios físicos no Clube, sendo vedado ao associado deixar seus pertences nos vestiários após o término de seu treino. Sendo assim, na hipótese de descumprimento do disposto neste parágrafo, o C.R.B se reserva no direito de abrir os armários invólucros e deixar os pertences na coordenação, à disposição do associado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, o Clube reserva-se no direito de doar os bens.

## 6. Das condições gerais prática esportiva, horários e utilização de equipamentos:

- 6.1. A utilização dos equipamentos está subordinada a autorização dos Treinadores do Clube, de acordo com a avaliação de Brevê do associado.
- 6.2. Na hipótese de haver espera para utilização dos barcos e equipamentos, deverá ser respeitada a utilização máxima de 60 (sessenta) minutos por usuário, mediante controle feito pelo instrutor.
- 6.3. O Clube de Regatas Bandeirante poderá efetuar as alterações que forem necessárias no seu horário de professores e/ou aulas, desde que comunique os associados, através de cartazes, e-mail ou mídia social.
- 6.4. É expressamente proibida qualquer conduta do associado que vise à comercialização de produtos ou serviços nas dependências do clube e dependências da Raia Olímpica da USP.
- 6.5. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a efetuação do associado de forma a caracterizar trabalho como professor e/ou personal trainer.
- 6.6. Por razão de segurança não é permitida a circulação e/ou permanência de menores de 12 anos e/ou acompanhantes nas áreas de musculação e trânsito de barcos.
- 6.7. Não é permitido a permanência de menores de 12 anos desacompanhados nas dependências da Raia Olímpica.
- 6.8. Não é permitido circular ou realizar atividades dentro da garagem de barcos sem camisa.

## 7. Do funcionamento:

- 7.1. O Clube de Regatas Bandeirante, funcionará ininterruptamente por 12 (doze) meses por ano, fechando em dias de eventos na USP, feriados federais, estaduais, municipais e eventuais emendas de acordo com os critérios estipulados pela diretoria e universidade.
- 7.2. Horário de funcionamento: **Manhã:** de 3ª feira a 6ª feira entre 06:00 e 12:00. - Sábado entre 6:00 e 12:00  
**Tarde:** de 3ª feira a 6ª feira entre 15:00 e 19:00
- 7.3. Não é permitida a permanência na Raia Olímpica, de associado do Clube de Regatas Bandeirante em quaisquer outros horários que não sejam os descritos em seu plano associativo.
- 7.4. O Clube estará à disposição do associado, com seu espaço, equipamentos, colaboradores e manutenção, conforme acordado no plano associativo, independente da presença do associado, **não havendo a possibilidade de reposição de dias faltosos.**
- 7.5. Quaisquer outras formas de utilização ou prestação de serviços de manutenção, eventos, comemorações, filmagens, fotos ou captação de imagens, reformas, limpeza prestados por terceiros, nas dependências da Raia Olímpica da USP, deve ser solicitado ao C.R.Bandeirante com uma semana ou mais de antecedência.

## 8. Da identificação para entrada:

- 8.1. Para ingressar na Raia Olímpica é obrigatória a identificação do associado na portaria, por meio de apresentação da carteirinha de identificação do Clube emitida diretamente ao associado pelo CEPEUSP.
- 8.2. Nos casos de não liberação da catraca o associado não está autorizado a entrar na Raia e deve procurar o responsável do C.R.Bandeirante.
- 8.3. Nos casos de visita ou aula experimental à Raia Olímpica, faz-se necessário a apresentação do RG do visitante para coleta de dados pessoais.
- 8.4. Caso o visitante venha a aderir a prática, após a entrega da documentação exigida e matrícula, o mesmo estará autorizado para entrada pelo C.R.Bandeirante, primeiramente por apresentação de protocolo de entrada solicitado pelo Clube e emitido pelo CEPEUSP, e posteriormente por utilização da carteirinha de Externo, tendo a emissão desta, o prazo de entrega estipulado pelo CEPEUSP de 3 a 15 dias.
- 8.5. Não é permitida a entrada de animais.
- 8.6. Dias de Regata a entrada é livre ao público.

- 8.7. O C.R. Bandeirante não se responsabiliza e ou autoriza o treinamento nas ruas e avenidas de dentro da USP, sem a presença do Treinador do Clube de Remo e ou em dias que a universidade está fechada.
- 8.8. Caso haja o cancelamento da associação, automaticamente o ex-associado não estará mais autorizado pelo C.R.B. a entrar na Raia Olímpica.
- 9. Entrada e Saída de Equipamentos.**
- 9.1. Entrada e Saída de equipamentos (barcos, remos, em geral) é permitida somente na presença de um Responsável do C.R. Bandeirante, com solicitação previa, por meio de preenchimento de protocolo fornecido pela secretaria do clube, com no mínimo 52 horas anteriores a da ação inicial de retirada ou entrada do equipamento, nos seguintes dias e horários; Manhã: 3ª feira a sábado entre 6:00 e 9:00.
- 9.2. Bicycletas devem ser estacionadas e seguras com cadeados particulares no interior da Raia Olímpica da USP, em suportes localizados ao lado da guarita de entrada e suportes ao lado da garagem de barcos.
- 9.3. Não é permitido o uso do estacionamento interno por associados, seja carro ou motocicleta.
- 10. Utilização do C.R. Bandeirante.**
- 10.1. O associado somente poderá praticar qualquer atividade dentro das dependências da Raia Olímpica da USP se, orientado e na presença de um profissional de Educação Física do C.R. Bandeirante, nos dias e horários descritos em seu plano associativo.
- 10.2. O associado inscrito pelo C.R. Bandeirante não está autorizado a utilizar as dependências da Raia Olímpica da USP, Barco Escola, Garagens de barcos, plano d'água e vestiários de outro clube ou instituição em outro horário, que não seja aquele em que está inscrito.
- 10.3. Todos os barcos e equipamentos devem estar cadastrados junto ao C.R. Bandeirante e possuir identificação visível, pás pintadas com as cores do clube e adesivos nos barcos com nome do clube, não sendo permitida a prática sem cadastro e identificação do clube.
- 10.4. Todo associado, quando participar de quaisquer eventos de Remo nacionais ou internacionais deverão representar o Clube.
- 11. Dos planos associativos:**
- 11.1. No ato da matrícula o associado optara pelo plano associativo que melhor atender suas necessidades.
- 11.2. Os planos associativos são validos exclusivamente para atividades, horários e frequências designadas no ato da inscrição. No caso de contribuições associativas realizadas através de cheques, a aquisição fica condicionada a provisão de fundos, bem como, também sendo através de cheques pré-datados, o associado se compromete a não sustá-los, pois reconhece como dívida líquida, certa e exigível, visto a concessão de benefícios que lhe é concedido na escolha do plano associativo, ou por boleto bancário, cartão de crédito, transferência bancaria, pix ou dinheiro a vista.
- 12. Do desligamento associativo:**
- 12.1. Caso o associado solicite desligamento do clube, antes do término acordado em seu plano associativo, o C.R.B. devolvera, parte das contribuições por eles pagos, apurados proporcionalmente ao período a ser utilizado, sendo destes resultados, retido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) a título de taxa administrativa. Nesta hipótese, não integrarão os valores pagos a título de taxa de matrícula ou avaliações.
- 12.2. Caso o associado no desligamento opte por transferir o restante do plano associativo para terceiros, serão transferidos os créditos em reais e não os dias que faltam para o término do plano. O novo associado contribuirá com o valor corrente. Não serão devolvidos cheques ao associado de rescisão, o acordo deve ser feito entre o associado de rescisão e o associado que recebeu o crédito.
- 12.3. No caso de desligamento e transferência da associação, o associado perde eventuais descontos e/ou bônus oferecidos no ato da matrícula.
- 12.4. O desligamento associativo deve ser registrado por e-mail ou solicitação física escrita pelo associado.
- 13. Das contribuições e taxas:**
- 13.1. O associado somente poderá frequentar a Raia Olímpica sob tutela do C.R. Bandeirante, nos dias e horários predefinidos em seu plano associativo, enquanto estiver em dia com contribuições, sendo que estas deverão ser realizadas independentes da frequência. Os profissionais e as instalações do C.R. Bandeirante ficarão disponíveis para utilização no período em que associado estiver em dia com suas contribuições.
- 14. Do reajuste:**
- 14.1. A tabela de valores das contribuições associativas será reajustada anualmente, independentemente do início da data de associação ao clube. O reajuste dos valores será repassado ao associado no momento de renovação de sua associação.
- 15. Da imagem:**
- 15.1. Os associados estão cientes que o Clube utiliza câmeras para filmar e gravar, com a única e exclusiva finalidade de gerar maior segurança no local, para os associados, treinadores, colaboradores e instrutores.
- 15.2. O associado autoriza a utilização de sua imagem, sejam eles fotos, filmagem, cartazes, redes sociais utilizadas em divulgações das atividades do Clube de Regatas Bandeirante.
- 15.3. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: folhetos em geral, home page, cartazes e mídia digital.
- 15.4. Por esta ser a expressão da vontade do associado, este declara que autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
- 16. Proteção de dados**
- 16.1. Visando atender as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o C.R. Bandeirante declara que implementou em suas atividades todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias ao atendimento da legislação em vigor, principalmente no que tange a segurança da informação, obrigando-se a utilizar os dados pessoais compartilhados e os dados pessoais transferidos apenas para os fins de associação ao C.R. Bandeirante e confecção da carteirinha pelo CEPEUSP, sendo vedada qualquer outra utilização para fins diversos sem autorização previa do associado, sob pena de responsabilização da parte infratora.
- 16.2. Caso haja divulgação de fotos pelos associados de outros sócios dentro do clube, o mesmo deverá ser responsabilizado por qualquer problema judicial, referente a nova lei (L.G.P.D.) Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.3. O associado declara neste ato, autorizar a utilização de seus dados pessoais para fins de associação ao C.R. Bandeirante, como também para fins de confecção e cobrança do valor da carteirinha de identificação pelo CEPEUSP.
- 17. Da declaração de saúde:**
- 17.1. O associado declara neste ato estar em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas e não portar nenhuma moléstia contagiosa ou limitações que possam causar acidentes nas suas dependências.
- 18. Da declaração sobre saber nadar:**
- 18.1. O associado declara neste ato que sabe nadar e é capaz de nadar 100 (cem) metros trajando suas vestimentas.
- 19. Menores de dezoito anos:**
- 19.1. Leem e assinam a este termo, juntamente com seu Pai, Mãe ou responsável legal, responsável este solidariamente com aqueles por todos os seus atos e omissões, renunciando ao benefício de ordem do Código Civil.
- 20. Do Regulamento de Utilização do CR. Bandeirante na Raia Olímpica da USP.**
- 20.1. O associado declara estar ciente e de acordo com os termos do Regimento Interno do C.R. Bandeirante aqui descritos.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e condições estabelecidas neste regimento interno.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Consultor - Clube

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito acima ou responsável.

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Comissão Técnica

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Diretoria